

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Unidade de Controle Interno

Relatório nº 13694931/2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Terceiro Trimestre - Ano 2018

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

SUMÁRIO

- I - Introdução
- II - Da Fundamentação
- III - Das Inspeções/2018
- IV - Das Pendências de Controle - 3º Trimestre/2018
- V - Da Regularização Fundiária/2018
- VI - Do Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento das Ações de Controle
- VII - Das Ações de Controle para o 4º Trimestre/2018 - UCI/SEAGRI-DF
- VIII - Do Código de Ética dos Auditores
- IX - Da Situação Atual
- X - Identificação do Responsável

I - Introdução

1. Os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno na Seagri-DF, no 3º trimestre de 2018, se pautaram em cinco temas relacionados às ações de controle e auditoria, referentes ao planejamento e as estratégias contidas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI/2018, mais as demandas extras da Seagri-DF, relativas à aplicação dos recursos no Sistema Público de Agricultura do DF, que são os seguintes:

- a) Da Ordem de Serviço Interna nº 64/2018 - SUBCI/CGDF, de 06.04.2018;
- b) Das Pendências de Controle - 3º Trimestre/2018;
- c) Da Regularização Fundiária - 3º Trimestre/2018;
- d) Do Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento das Ações de Controle/2018;
- e) Das Ações de Controle para o 4º Trimestre/2018;

II - Da Fundamentação

2. Conforme disposto no § único do art. 1º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 - Dispõe sobre as competências da UCI; no art. 10 da Portaria nº 47, de 27.04.2017 - Disciplina a execução das Ações de Controle pela CGDF; e no art. 4º da Portaria nº 26 de 12.07.2016, que trata do funcionamento da UCI/Seagri-DF, combinado com o disposto no inciso IV do art. 2º; § único do art. 3º e Art. 49 da Portaria nº 89, de 21.05.2013, que disciplina as ações de controle na Administração Pública Distrital, a UCI subordina-se normativa e tecnicamente à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27.12.2002, com a redação dada pela da Lei nº 3.163, de 03.07.2003.

3. Com a publicação da Portaria Conjunta nº 26, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), o funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI, pertencente à estrutura orgânica da Seagri-DF, estabelece a subordinação hierárquica, a supervisão técnica e normativa dos auditores e inspetores de controle interno, lotados na UCI, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, Órgão Central de Controle Interno do DF, ressaltando que esta UCI é unidade orgânica do Gabinete da SEAGRI-DF, de acordo com o definido no inciso V do § 2º do art. 24 do Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do DF.

4. A UCI exercerá as competências estabelecidas no Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 e na Portaria nº 47, de 27.04.2017, além das previstas na referida Portaria Conjunta, com vistas à melhoria da gestão pública, de forma a aprimorar a eficiência da atuação do controle interno e a geração de informações preventivas e oportunas.

III. Das Inspeções/2018 relativas aos exercícios de 2015, 2016 e 2017

III.1 Da Ordem de Serviço Interna nº 64/2018 - SUBCI/CGDF, de 06.04.2018

5. Com o objetivo de subsidiar a elaboração do relatório de auditoria de contas anuais a Controladoria Geral do DF, por meio da Ordem de Serviço Interna nº 64/2018 - SUBCI/CGDF, de 06.04.2018 - (7788271), foi determinada a realização de inspeções na Seagri-DF do exercício de 2017; na Emater-DF dos exercícios de 2016 e 2017; nos Fundo de Aval, de Desenvolvimento Rural e Fundo Distrital de Sanidade Animal do DF, dos exercícios de e 2015, 2016 e 2017.

6. Conforme consta no Despacho SEI-GDF EMATER-DF/COFIS/PRESI/CONIN de 30.05.2018 - (8672249) - Proc. SEI! DF nº 00070-00013086/2018-17, após a apresentação de esclarecimentos junto à UAI/Emater-DF e DARUC/CGDF, ficou decidido que *“os processos da Emater-DF, mencionados na supracitada Ordem de Serviço não serão objeto da inspeção referida, porém, os mesmos processos ou outros serão objetos de auditoria, ainda no presente exercício, conforme teor do e-mail juntado”*- (8672076).

7. Considerando que a programação interna, contido na referida OS nº 64 - (7788271), definiu para esta UCI *“30 dias úteis”*, no período de *“09.04.2018 a 28.05.2018”* para a realização do *“Trabalho de Campo/Elaboração de Relatório”*, em que pese a ausência de resposta para a solicitação de concessão de prorrogação de prazo, realizada por meio do Ofício SEI-GDF n.º 4/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 24.05.2018 - (8445948) - Proc.SEI! DF nº 00480-00001801/2018-56, ocorreram diversas outras atividades concomitantes e demandas extras posteriores na Seagri-DF, que comprometeram o prazo programado de elaboração e entrega dos respectivos relatórios de inspeção, considerados prioritários.

8. Durante os respectivos trabalhos realizados pela UCI, foram detectadas falhas e irregularidades enumeradas/registradas nos relatórios de inspeção e notas técnicas produzidas (Item VI.1), seccionadas por tema, descrevendo-se a situação encontrada, o período de ocorrência dos fatos, o objeto, os critérios de auditoria, as evidências que fundamentam os achados, as causas e seus respectivos efeitos, as conclusões e a proposta de encaminhamento respectiva.

9. Considerando o contido no Despacho SEI-GDF CGDF/SUBCI/COGEA/ COMOT/DARUC de 24.04.2018 - (7396408), destaca-se que *“o Subcontrolador de Controle Interno, em conjunto com o Coordenador de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, Coordenador-Geral de Inspeção e Coordenador-Geral de Auditoria pode designar servidores da Subcontroladoria de Controle Interno para o apoio técnico dos trabalhos de campo”*.

10. Esta UCI registra que as ações de controle desenvolvidas pela UCI, no 3º trimestre de 2018, em especial, as relativas à Seagri-DF, Terracap e TCDF, encontram-se finalizadas, e sob tratativas com a COMOT e DARUC para que, sendo possível, possam ser revisadas em conjunto, conforme artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da supracitada OS nº 64/2018-CGDF, por meio de apresentação de resultados da UCI, em reunião a ser agendada, em atendimento ao inciso VII, IX e X do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013.

11. Ao final de cada achado apontado, e determinações do TCDF identificadas, em nome do princípio constitucional do contraditório, que haja condições técnicas para abertura de espaço aos esclarecimentos e/ou justificativas do gestor responsável, a fim de oportunizar a possibilidade de aclarar ou justificar os pontos e resoluções levantadas, por meio dos respectivos Informativos de Ações de Controle - IACs, conforme disposto na supracitada Portaria nº 47/2017.

III.2 Dos Relatórios de Inspeção/2018

12. Os Relatórios de Inspeção produzidos são os seguintes:

- a) Relatório de Inspeção/2018 - Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS - (13694783);
- b) Relatório de Inspeção/2018 - Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR - (13694808);
- c) Relatório de Inspeção/2018 - Fundo de Aval do Distrito Federal - (13694828);
- d) Relatório de Inspeção/2018 - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF - (13694839).

III.3 Dos registros no Saeweb

13. A Ordem de Serviço Interna nº 64/2018 - SUBCI/CGDF, de 06.04.2018 contém amostras de processos administrativos distribuídos em 05 (cinco) anexos, da seguinte forma e quantidades: I) Seagri-DF (11), II) Emater-DF (07), III) FA-DF (01), IV) FDR-DF (09), e V) FDSA-DF (04), totalizando 33 menos 07 da Emater-DF retirados (conforme parágrafo nº 6), totalizando 26 amostras de processos.

14. Estes 26 processos restantes do total da amostragem foram todos submetidos às análises e inspeções detalhadas, por meio de planilhas e *checklists*, tendo por abrangência, por exemplo, os procedimentos licitatórios, formalização e execução de contratos e convênios etc. Todos os respectivos arquivos foram registrados e anexados no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - Saeweb, em

conformidade com o art. 5º da supracitada OS nº 64/2018, inclusive no módulo específico para registro dos “pontos de auditoria” identificados, e constam na UCI como “*Papéis de Trabalho*”.

IV. Das Pendências de Controle - 3º Trimestre/2018

15. Para fins de registro e monitoramento da situação atual, esta UCI elaborou uma “*Apresentação*” - (13694908), disponível para os gestores responsáveis da Seagri-DF e da CGDF, que visa demonstrar os seguintes itens:

- a) Das competências da UCI;
- b) Das inspeções 2018 -OS nº 64/2018 - SUBCI/CGDF;
- c) Pendências de Controle - 3º Trimestre/2018;
- d) Das Demandas Extras/SEAGRI-DF; e
- e) Ações Programadas de Controle e Monitoramento - 4º Trimestre/2018.

16. Em síntese, trata-se da “*Matriz de pendências de Controle - 3º Trimestre/2018*” - Pt I (13694872) - Pt II (13694892) e da “*Programação de Controle do 4º trimestre*”. Em que pese as referidas “*Apresentação*” e “*Matriz*” conterem muitas informações, cabe esclarecer que é possível serem transmitidas, aos agentes receptores, de forma rápida e objetiva, por se tratar de referenciais.

IV.1 Do Descumprimento da Transparência Ativa

17. Cabe ressaltar, no que concerne ao descumprimento da Lei nº 4.990, de 12.12.2012 - Lei de Acesso à Informação, especificamente sobre *Transparência Ativa* no sítio institucional da Seagri-DF, que esta UCI produziu a Nota Técnica SEI-GDF nº 11/2018 - SEAGRI/GAB/UCI, de 14.09.2018 - (12661549) - Proc. SEI! DF nº 00070-00015660/2018-71, que apresenta a fundamentação, o histórico e os fatos do descumprimento, e recomenda ações de recuperação e atualização de dados e informações para os responsáveis diretos, para a autoridade de monitoramento e ao Grupo Gestor da LAI-DF, inclusive com mapeamento do “*fluxo interno de informações*” e processos administrativos setoriais correlacionados.

18. Estas ações de controle possibilitam a Seagri-DF Informar a Controladoria-Geral do DF sobre as providências adotadas, em resposta à Circular SEI-GDF nº 4/2018 - CGDF/SUTCS de 18.06.2018 - (9340554), que trata da mensuração do Índice de Transparência Ativa - Proc. SEI! DF nº 00480-00002852/2018-03; e o Ofício SEI-GDF nº 70/2018 - CGDF/GAB de 20.04.2018 - (7304651), que trata de informações sigilosas - Proc. SEI! DF nº 00480-00001765/2018-21;

19. E também possibilita à Seagri-DF a adoção de providências, nos moldes e recomendações contidas na Nota Técnica SEI-GDF nº 11/2018 - SEAGRI/GAB/UCI, de 14.09.2018 - (12661549), para o cumprimento do art. 6º da Lei distrital nº 4.990/2012, visando o atendimento técnico, no que for possível, do Ofício nº 2826/2018 - GAB/CMMO/PRDF/MPF de 18.04.2018 - (7660539) do Ministério Público Federal, em conformidade com a resposta apresentada pelo Secretário de Agricultura, por meio do Ofício SEI-GDF nº 595/2018 - SEAGRI/GAB de 12.06.2018 - (9088086), Proc. SEI! DF nº 00070-00013229/2018-91.

20. Em conformidade com o inciso X do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013, e em atendimento à Lei nº 4.990, de 12.12.2012, por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 14.09.2018 - (12687371) foi

encaminhado para a Autoridade de Monitoramento da LAI na Seagri-DF o Processo SEI! DF de nº 00070-00015670/2018-15 que contém os relatórios trimestrais e anuais de atividades produzidos por esta UCI, relativos aos exercícios de 2012 a 2017 (2018 serão complementados posteriormente), que contém os resultados do acompanhamento e monitoramento de inspeções e auditorias, prestações de contas e tomadas de contas especiais realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestação de contas relativas a exercícios anteriores, de acordo com a execução dos respectivos Planos Anuais de Atividades - UCI/PAACI, em conformidade com a legislação supracitada.

V. Da Regularização Fundiária/2018

21. No que se refere as demandas extras, relativas às terras rurais, no decorrer do período de atividades/ações de controle, foram produzidas as seguintes Notas Técnicas:

- a) Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2018 - SEAGRI/GAB/UCI, de 22.03.2018 - (6364825), Proc. SEI! DF nº 00070-00012354/2018-83 - Regularização da ocupação das terras públicas rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap;
- b) Nota Técnica SEI-GDF n.º 10/2018 - SEAGRI/GAB/UCI, de 07.08.2018 - (11129598), Proc. SEI! DF nºs 00070-00015179/2018-86, 00070-00014625/2018-35 e outros - Denúncia sobre pagamentos referente à utilização da terra pública rural, em caráter indenizatório. Origem: Diretoria de Regularização Fundiária Rural.

22. Os respectivos processos correlacionados ao tema, que foram analisados pela Unidade de Controle Interno, demandaram bastante tempo, principalmente porque o desenvolvimento dos trabalhos foi concomitante com as demandas setoriais apresentadas (inclusive para UCI) pela equipe de auditores do TCDF, por meio de Notas de Auditoria, que realizou auditoria integrada na Seagri-DF e Terracap.

VI. Do Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento das Ações de Controle

23. Foram diversos os processos e documentos gerados pela UCI no 1º, 2º e 3º semestre de 2018, com ações de controle relativas à solicitação de informações, monitoramento de recomendações e auditoria, que impactam no 3º trimestre de 2018 e para o término do referido exercício. Esta UCI destaca as principais atividades que influenciaram no desenvolvimento dos trabalhos do 3º trimestre de 2018, para fins de monitoramento, avaliação e acompanhamento das ações de controle como, por exemplo, as seguintes notas técnicas e outras atividades no período:

VI.1 Notas Técnicas - UCI/SEAGRI-DF - 3º Trimestre/2018

Notas Técnicas-UCISEAGRI-DF - 3º Trimestre/2018

Nº	Documento	Data	Processo nº	Descrição
1	NT SEI-GDF n.º 1/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (6364825)	22.03.2018	00070-00012354/2018-83	Regularização da ocupação das terras públicas rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap.

2	NT SEI-GDF n.º 2/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (7903042)	09.05.2018	0070-000230/2017	Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2017-SEAGRI/DF - OI S/A.
3	NT SEI-GDF n.º 3/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (9246814)	15.06.2018	0070-001151/2013	Roubo de Máquinas e Equipamentos da Associação dos Trabalhadores Rurais da Reforma Agrária de Três Conquistas - ASTRAC - Paranoá.
4	NT SEI-GDF n.º 4/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (10897521)	01.08.2018	00070- 00011910/2017-13; 0070-001912/2012; 070.000.013/2014.	Despesas de Exercícios Anteriores. Empresa: Real JG Serviços Gerais Ltda.
5	NT SEI-GDF n.º 5/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (10898398)	01.08.2018	00070- 00010054/2018-60	Despesas de Exercícios Anteriores. Empresa: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG
6	NT SEI-GDF n.º 6/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (10899131)	01.08.2018	00070- 00010837/2017-62; 070.002.753/2012; 0070-000501/2016.	Despesas de Exercícios Anteriores. Empresa: Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono - Ltda EPP
7	NT SEI-GDF n.º 7/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (10899519)	01.08.2018	00070- 00010837/2017-62; 0070-000938/2010.	Despesas de Exercícios Anteriores. Empresa: Solution Serviços de Informática e Administração de Empresas Ltda.
8	NT SEI-GDF n.º 8/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (10900008)	01.08.2018	0070-000451/2014; 070.000.116/2008; 070.000.524/2009.	Despesas de Exercícios Anteriores. Empresa: UNI REPRO Serviços Tecnológicos Ltda.
9	NT SEI-GDF n.º 10/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (11129598)	07.08.2018	00070- 00014625/2018-35 e outros	Denúncia sobre pagamentos referente à utilização da terra pública rural, em caráter indenizatório. Origem: Diretoria de Regularização Fundiária Rural.
10	NT SEI-GDF n.º 11/2018 - SEAGRI/GAB/UCI - (12661549)	14.09.2018	00070- 00015660/2018-71	Descumprimento da Lei nº 4.990, de 12.12.2012 - Lei de Acesso à Informação, referente à Transparência Ativa no Sítio Institucional da Seagri-DF.
11	NT SEI-GDF n.º 13/2018	18.09.2018	0070-001652/2016	Solicitação de Liberação de Óleo

	- SEAGRI/GAB/UCI - (12796738)			Diesel. Análise da UCI quanto à cumprimento dos requisitos previstos na Portaria nº 265, de 7 de Junho de 2018, nos termos dos art. 2º e art. 3º do Decreto nº 34.367/2013. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 195/2017-A - SES/DF.
12	Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI - (7022767)	13.04.2018	00080- 00023111/2018-33	Ordem de Serviço nº 1/2018 – Câmara de Governança/SEPLAG de 05.02.2018 - Repactuação, prorrogação e reequilíbrio/revisão de contratos).

VI.2 Gestão de Riscos - 3º Trimestre/2018

24. Esta UCI autuou, estruturou e organizou, desde o início, o Processo SEI! DF nº 0070-001377/2016, que trata da implementação da Política de Gestão de Riscos na Seagri-DF em 2016, um desafio árduo, que naturalmente contou com a participação da equipe de auditores da CGDF, que registra os resultados, contidos no Processo nº 480.000666/2016 - CGDF.

25. No 3º semestre de 2018 esta UCI realizou, em conjunto com auditores da CGDF, os trabalhos relacionados à publicação da Portaria nº 38, de 17.07.2018, que institui as Subcomissões de Gestão Riscos no âmbito da Seagri-DF, assim como os encaminhamentos administrativos necessários à capacitação de servidores, realizada na Escola de Governo - EGOV, conforme consta nos autos do referido Processo da Seagri-DF de Gestão de Riscos.

VI.3 CPS/SEAGRI-DF - 3º Trimestre/2018

26. Por meio dos Processos SEI! DF de nºs 00070-00011014/2017-54 e 00070-00012859/2018-48 foram monitorados os resultados dos trabalhos e a situação dos processos administrativos disciplinares, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/Seagri-DF, instaurada pela Portaria nº 17, de 16.02.2017 (DODF nº 35, de 17.02.2017, p. 29), alterada pela Portaria nº 88, de 28.12.2017 (DODF nº 1, de 02.01. 2018, p. 24), tendo como último ato de designação de competência pela Portaria nº 43, de 26.07.(DODF nº 143, de 30.07.2018, p. 61).

27. Deste modo, foram solicitadas as relações trimestrais de sindicâncias realizadas nos exercícios de 2017 e 2018 da Seagri-DF, e recentemente as relativas ao 3º trimestre de 2018, por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 28.09.2018 - (13225121), contendo informações da situação atual, inclusive sobre os encaminhamentos que determinaram à abertura de Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais que estejam instauradas, em andamento e/ou encerradas no mesmo período, contendo o número do processo, data da instauração, valor do prejuízo apurado, para os casos em que couber, com a descrição das providências adotadas.

VI.4 Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 37.297 de 29.04.2016

28. Alguns processos administrativos foram ou se encontram referenciados por denúncias, realizadas por meio do Sistema da Ouvidoria OUV-DF ou diretamente por servidores. Alguns se encontram sob apuração de responsabilidade, a cargo da supracitada CPS/Seagri-DF. Destes, cabe destacar os seguintes, que, face as denúncias apresentadas, são identificados pelos nºs 0070-001785/2016 e 0070.000408/2014, apurados no 00070-00011870/2018-91; que fazem referência a suposta supressão e substituição de folhas/documentos assinados por autoridades da Alta Administração Pública do DF; e também o de nº 0070-001517/2014, que trata de regularização fundiária e contém elementos/indícios que apontam diversas fragilidades que podem cominar na nulidade, total ou parcial, do referido processo, bem como na responsabilização de quem deu causa.

29. Provavelmente, poderão ser encaminhados à competência da Comissão-Geral de Ética Pública - CGEP para apurar denúncias que indicam condutas em desacordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 37.297, de 29.04.2016, que trata do Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal.

VI.5 Prescrição Administrativa

30. Desde a publicação da Portaria nº 39, de 25.07.2014, que criou a primeira Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, para os fins previstos no art. 214, incisos I e II da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, no histórico de instituição e desenvolvimento dos trabalhos de apuração, por vários motivos, ocorreram muitas alterações/renovações antes do prazo fixado de 02 (dois) anos (vide no item VI.3 e no Proc. SEI! DF nº 0070-000197/2017), nos termos do Art. 229, § 6º da Lei Complementar Nº 840, de 23.12.2011.

31. Por conta de acúmulos de processos em apuração, no exercício de 2017, sem o devido cumprimento de prazos para devidas apurações, foi possível constatar e registrar a desídia dos gestores responsáveis, referenciados no item VI.3, assim como o comportamento e desempenho de determinados e específicos servidores designados para a Comissão, que poderiam, injustificadamente, incorrer repetidamente em descumprimento de vários deveres e atribuições funcionais, comprometendo de forma geral os trabalhos da referida Comissão, na época, e acarretar em procedimentos de forma desidiosa e comprometer as decisões e prazos da Autoridade Julgadora (Inciso V do Art. 190; Inciso III do Art. 193 e art. 257 da LC nº 840 de 23.12.2011). Não resultou em respectiva apuração de responsabilidade e Termo de Ajuste de Conduta - TAC, face às árduas intervenções da UCI, sob resistências, para o desenvolvimento dos trabalhos da CPS/Seagri-DF, naquele respectivo período, portanto, para eliminar a desídia e o acúmulo de processos em apuração, sob responsabilidade da Comissão.

32. De outro modo, no que se refere à tempestiva apuração de responsabilidades, destaco, como exemplo, os processos de nºs 070.000.012/2013 - Apenso nº 070.001.664/2012 - Ocupação de área localizada no SIA Trecho 4, lotes 1000 a 1060 e o de nº 070000.012/2014 - Apenso nº 070.000.584/2013 - EngCompany Construções Ltda-ME (Prestação de Serviços), que contém fortes indícios de terem sido levados à prescrição pela ausência de providências, dos gestores responsáveis, para as devidas apurações legais de apuração, no devido tempo.

33. E, respectivamente, prescreveram ou estão por prescrever, assim com outros processos já sob denúncias identificadas, em que pese constarem nos autos dos referidos processos ações de controle, procedimentos administrativos e recomendações desta UCI, tendo por destinatários a Seagri-DF e os órgãos de controle interno e externo, bem como referências documentais pertencentes ao TCDF, MPDFT e TJDFT.

VII. Das Ações de Controle para o 4º Trimestre/2018 - UCI/SEAGRI-DF

34. O Processo SEI! DF nº 00070-00010395/2017-54 trata dos encaminhamentos realizados das ações de controle desta UCI para o Gabinete no exercício de 2017. Nele consta a *“Matriz de pendências de Controle do 3º e 4º Trimestres de 2017”* - Docs. SEI! nºs (2944521) e (3993502).

35. Neste mesmo Processo SEI! DF de nº 00070-00010395/2017-54 estão as *“Pendências de Controle para o 3º Trimestre/2018”* e a *“Programação de Controle para o 4º trimestre de 2018”*.

36. Com o advento do SEI! DF os controles administrativos da UCI passaram a ser referenciados e estão registrados nos processos de nºs 00070-00011856/2017-14 - 4º trimestre do Exercício de 2017, e 00070-00010767/2018-23 - Exercício de 2018.

37. Para fins de registro e monitoramento para o 4º trimestre de 2018, o Processo de nº 00480-00008115/2017-25 trata da análise de atos e fatos da gestão referentes aos exercícios de 2015 e 2016, conforme Ordem de Serviço Interna nº 23/2017 - SUBCI/CGDF, de 07.02.2017 e contém o Informativo de Ação de Controle nº 34/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF de 14.08.2018 assinado pela equipe de auditoria da CGDF.

VIII. Do Código de Ética dos Auditores

38. Com relação à Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 15.06.2018 - (9246814), descrita no Item VI.1 deste Relatório, que trata de Roubo de Máquinas e Equipamentos da Associação dos Trabalhadores Rurais da Reforma Agrária de Três Conquistas - ASTRAC - Paranoá, é importante ressaltar que o Chefe desta UCI tem suas ações de controle reguladas também pela Portaria nº 233, de 24.10.2016, que aprova o Código de Ética dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do DF, lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos integrantes da mesma carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno. Deste modo, ressalta-se que consta no Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 24.08.2018 - (11799454) que *“...devidamente comprovada a necessidade, é do maior interesse desta Unidade de Controle Interno a utilização dos instrumentos administrativos legais de apuração disciplinar nesta UCI...”*.

IX. Da Situação Atual

39. Consta no Despacho SEI-GDF CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT/DARUC de 24.04.2018 - (7396408) que a realização de inspeções servirão de subsídio para elaboração dos relatórios de auditoria de contas anuais dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, e que *“a supervisão dos trabalhos será realizada pela Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle - COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF que revisará o IAC e o RI antes do encaminhamento aos gestores.”*

40. Considerando todo o exposto, sobre as ações de controle desenvolvidas e as demandas extras, sob responsabilidade desta UCI, que estão registradas neste *Relatório de Atividades do 3º trimestre de 2018 (inciso X do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013)*, a situação atual expressa a necessidade de **apoio técnico** para esta UCI, por parte da COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF, conforme tratativas realizadas, visando a *“supervisão e revisão dos trabalhos realizados”*, para adoção de providências cabíveis. E no contexto geral dos relatos, em especial, a prioridade de se revisar os respectivos Relatórios de Inspeção/2018 (Item II.2),

tendo em vista o encaminhamento dos Informativos de Ações de Controle – IAC's definitivos, para que os gestores da SEAGRI-DF e CGDF adotem as providências relativas necessárias aos encaminhamentos dos motivos, referências e apontamentos identificados, e por fim, que os procedimentos pendentes de controle possam ser monitorados.

X. Identificação do Responsável

Titular da Unidade de Controle Interno: **Humberto Pereira de Matos**

Telefone(s): 3051-6367

Email: uci.seagri@gmail.com uci.seagri@cg.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PEREIRA DE MATOS - Matr.1406652-1, Chefe da Unidade de Controle Interno**, em 10/10/2018, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13694931)
verificador= **13694931** código CRC= **273C8EC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, 1º andar, Sala 11 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6367